PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa

1 – Apresentação

O Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa traduz um compromisso do Governo do Estado de Pernambuco, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, com a efetivação dos direitos da pessoa idosa. O documento leva em conta as deliberações das três Conferências Estaduais e Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e os marcos regulatórios existentes nos âmbito local, nacional e internacional.

O processo de formulação foi participativo e perseguiu uma construção intersetorial no âmbito interno à gestão e com a sociedade civil, privilegiando o diálogo com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

O documento apresenta princípios, diretrizes e objetivos que norteiam as ações estratégicas. Estas, por sua vez, são organizadas por direitos e/ou temas prioritários – Assistência Social; Saúde; Educação; Esporte, Lazer e Cultura; Combate à Violência e Maus Tratos Contra à Pessoa Idosa; Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa; Participação e Controle Democrático; Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa; Formação, Estudos e Pesquisas. Tais ações estratégicas são delineadas em atividades e prioridades.

É imprescindível o convencimento sobre a relevância deste Plano para o conjunto da Sociedade, de forma a envolver mais e mais sujeitos no seu processo de implementação.

2 – Introdução

Pernambuco vive um momento histórico ímpar: é o Estado na região Nordeste com maior crescimento econômico, inclusive cresceu mais do que a média nacional, com o Produto Interno Bruto em 2011 de R$ 100 milhões de reais, equivalente a 5,1%, num contexto em que o PIB do Brasil ficou num crescimento de 3,2%. Neste momento em que o Estado apresenta um indicador positivo em termos de economia, constitui-se um desafio promover um desenvolvimento com inclusão, que contemple as especificidades da população urbana, 80%, mas que não negligencie a população rural, que corresponde a 20%.

O Brasil caminha gradativamente para o envelhecimento de sua população. Já não tem um perfil demográfico de um país jovem. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo 2010, 9,4% da população brasileira é idosa. Pernambuco possui uma população acima de 60 anos na ordem de 10,9%, ou seja, acima do percentual nacional. Para a população do estado, que é de 8.796.448,

esse percentual corresponde a algo em torno de 900 mil pessoas idosas no estado de Pernambuco.

O Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa de Pernambuco foi elaborado com o propósito de garantir às pessoas com 60 anos e mais, os seus plenos direitos. Sua proposição levou em conta os estudos e pesquisas existentes sobre envelhecimento e os marcos referenciais legais que instam os estados e governos a proporem ações de promoção do envelhecimento ativo.

O Plano transcende uma ação governamental e põe-se como uma proposta a ser apropriada pelo conjunto da sociedade e suas instituições para além do marco de uma gestão governamental, pois os desafios postos não se esgotarão numa gestão. A promoção de equidade num contexto de desigualdade entre as pessoas idosas nos seus respectivos contextos locais, sociais, econômicos, culturais e étnico raciais não serão superadas num marco governamental, embora não seja possível persegui-la sem atuar a partir do horizonte da gestão.

Faz-se necessário estabelecer compromissos que se traduzam em parcerias com diversos setores da sociedade e do próprio poder público, estabelecendo pactos políticos intra e intergovernamentais e intersetoriais. E atuar articuladamente para otimizar os investimentos de recursos e de pessoal.

É necessário garantir serviços e programas de qualidade nos eixos de direitos humanos, saúde, educação, assistência social, trabalho, transporte, previdência social, habitação, cultura, lazer. Tratar a pessoa idosa com toda a dignidade e respeito necessário a todo e cada um(a) cidadão(ã).

A proposição de ações tomará por referência o processo de transformação por que passa o Estado, levando em consideração em igual nível as transformações culturais, pois são elas efetivamente, que possibilitam a inclusão da pessoa idosa no mundo atual, garantindo o seu direito à informação, à comunicação e ao uso da tecnologia para as atividades da vida diária.

O Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa de Pernambuco contemplará as necessidades presentes nas áreas urbanas e rurais; atenderá às especificidades dos grupos étnico-raciais presentes no estado: os indígenas, quilombolas e ciganos.

Com este Plano, o Governo de Pernambuco visa garantir a autonomia, a integração, melhorar o bem-estar, a qualidade de vida e efetivar a participação do/a cidadão/ã idoso/a na sociedade.

3 - Marco Referencial

O Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa de Pernambuco foi elaborado considerando um conjunto amplo de documentos que incluem a esfera da Organização das Nações Unidas (ONU), com o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento; a Legislação Federal com o Estatuto do Idoso; e no plano local, com a Política Estadual para a Pessoa Idosa de Pernambuco. Referencia-se também no Programa Nacional de Direitos Humanos 3, enquanto um Programa de Estado; no Plano Nacional de Educação 2011-2020; e no Plano Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa. Enquanto um Plano que tem por princípio a participação social, o documento acolhe legitimamente as principais deliberações de três Conferências Estaduais

da Pessoa Idosa, realizadas em Pernambuco até o ano de 2011.

A preocupação com o envelhecimento e o respectivo cuidado com a pessoa com 60 anos e mais, está na agenda da Organização das Nações Unidas desde a década de 1970. No âmbito da Plataforma da ONU, o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento tem por metas principais "*fortalecer a capacidade dos países para abordar de maneira efetiva o envelhecimento de sua população e atender às preocupações e necessidades especiais das pessoas de mais idade.*"

No Brasil, o Estatuto do Idoso foi aprovado em 2003, mais de 20 anos após a resolução da ONU, em 1982. Entretanto, é uma Lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos de direito, tem os seus direitos violados, desde a esfera da família à esfera pública, com precários acessos a serviços.

Para que o Estatuto tenha reflexos na vida das pessoas é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e movimentos sociais, no sentido de criar um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa. Diversas pesquisas indicam que em determinadas famílias, a renda da pessoa idosa constitui-se no principal rendimento familiar; outras pesquisas também indicam que é na família que o cuidado com a pessoa idosa vem sendo negligenciado ou seus direitos violados com agressões físicas e psíquicas.

A partir de uma análise profunda sobre os vários tipos de violência contra a pessoa idosa, foi criado o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa, um esforço conjunto do Governo Federal, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e dos Movimentos Sociais, que propõe estratégias sistêmicas de ação.

Considerando as resoluções existentes no âmbito das Nações Unidas, o Brasil lançou, em 2009, o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, tendo como referência os dois Planos anteriores (PNDH-I, 1996; e PNDH-II, de 2002), e uma ampla participação social de diversos segmentos mobilizados em conferências desde as esferas locais até a esfera nacional. A pauta da pessoa idosa está presente no PNDH-3 no eixo III, Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades, na Diretriz 10, Garantia de Igualdade na Diversidade; Objetivo estratégico III. Valorização da Pessoa Idosa e promoção da sua participação na sociedade com nove (9) ações programáticas, que terão uma visibilidade nas ações estratégicas do Plano, considerando a leitura de contexto do estado e as prioridades das conferências estaduais.

Um dos indicadores do desenvolvimento e que ainda afetam significativamente a pessoa idosa, é o indicador referente à Educação. Em Pernambuco, temos uma taxa de analfabetos funcionais na ordem de 27%. E de pessoas acima de 15 anos e mais, da ordem de 17,6%, são os números do IBGE de 2009.

O analfabetismo adulto é uma realidade presente em todas as regiões do país, entretanto a variação das taxas traduzem as disparidades e desigualdades regionais: está concentrado nas camadas mais pobres da população, em áreas rurais, e entre as pessoas mais velhos e sobretudo entre negros e negras. De acordo com Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio/2009, o analfabetismo na população rural ainda é da ordem de 23%, e em áreas urbanas e metropolitanas o índice cai para 4,4%. O elementar direito humano à educação ainda é algo que não está acessível plenamente à pessoa idosa e mais distante fica, se esta pessoa idosa

estiver em área rural, como as pessoas idosas em comunidades quilombolas e povos indígenas.

Todas essas referências nortearão o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa de Pernambuco, reiterando o que está posto no Plano Internacional sobre o Envelhecimento, em que a concepção de desenvolvimento deve, entre outras coisas "...*realçar a dignidade humana e criar igualdade entre os distintos grupos de idade para compartilhar os recursos, direitos e obrigações da sociedade. Todas as pessoas, independentemente de idade, sexo ou crenças, devem contribuir segundo suas capacidades e receber ajuda segundo suas necessidades..*".

4 - Princípios

Os princípios aqui compreendidos baseiam-se na Lei nº 12.109/2001, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, afirmando no seu artigo 3º que a Política reger-se-á pelos seguintes princípios:

> *"I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao Idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;*
> *II - o processo de envelhecimento, inerente ao ser humano, deverá ser objeto de informação a ser levada ao conhecimento de toda sociedade;*
> *III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza:*
> *IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;*
> *V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as condições entre o meio rural e o urbano de Pernambuco, deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei".*

Neste plano, o cuidado com a pessoa idosa é assumido como um princípio de sustentabilidade para a convivência social e humana e de aprofundamento de relações entre as gerações. Isto significa um compromisso com uma atenção mais ampla para os cidadãos e cidadãs que envelhecem, enquanto sujeitos que historicamente contribuem para a constituição do patrimônio imaterial e material comum da humanidade.

5 - Diretrizes

As dimensões da regionalidade, intersetorialidade, transversalidade, étnica e de gênero são referências para o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa. Indicam a necessidade de implementação de uma forma articulada intragovernamentalmente e com os diversos espaços de participação da sociedade, em todas as esferas possíveis.

Para a execução do Plano é diretriz estratégica a garantia do financiamento adequado para o atendimento dos direitos da pessoa idosa em Pernambuco.

E, atender ao disposto na Lei nº 12.109/2001, que afirma, no seu artigo 4º, as diretrizes da política estadual do idoso:

> *"I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do Idoso, que proporcione sua integração com as demais gerações:*
> *II - participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;*
> *III - prioridade no atendimento ao Idoso no núcleo familiar, em relação ao atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;*
> *IV - descentralização político-administrativa para os municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;*
> *V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria*

e gerentologia e na prestação de serviços;
VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada esfera de governo;
VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais e culturais do envelhecimento;
VIII - prioridade no atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços;
IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento".

6 – Objetivos

Objetivo Geral

Promover a realização dos direitos da pessoa idosa, garantindo as dimensões da indivisibilidade, universalidade e complementariedade inerentes aos direitos humanos, considerando as diversidades regionais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual e classe existentes em Pernambuco.

Objetivos Específicos

- Garantir a qualificação e ampliação da estrutura organizativa e dos serviços de atendimento à pessoa idosa;
- Informar e sensibilizar a sociedade sobre o processo de envelhecimento humano e a necessidade do cuidado com a pessoa idosa;
- Realizar estudos, pesquisas e campanhas que visibilizem e valorizem a pessoa idosa.
- Garantir a formação de profissionais que atendem a pessoa idosa em todos os setores do serviço público;
- Garantir programas de formação voltados para a pessoa idosa, visando sua participação ativa e emancipação social;
- Articular a rede estadual de proteção da pessoa idosa;
- Afirmar os princípios da dignidade humana e da equidade como fundamentos do processo de desenvolvimento da pessoa idosa;
- Ampliar o acesso da pessoa idosa ao sistema público de saúde;
- Proteger e defender os direitos da pessoa idosa com maior vulnerabilidade, incluindo a intervenção para a efetiva redução dos índices de violência;
- Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e com a iniciativa privada que contribuam para a realização dos direitos da pessoa idosa;
- Articular financiamentos nacionais e internacionais para a execução de ações que contribuam para a efetivação dos direitos da pessoa idosa;
- Apoiar a criação de centros de convivência e desenvolver ações de valorização e socialização da pessoa idosa nas zonas urbanas e rurais;
- Fomentar programas de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade;
- Promover o protagonismo da pessoa idosa, possibilitando sua participação ativa na construção de uma nova percepção intergeracional, valorizando o conhecimento acumulado das pessoas idosas;
- Ampliar e fortalecer a mobilização e o controle social para a promoção e defesa da pessoa idosa.

7 – Ações Estratégicas

São nove (9) as ações previstas que representam direitos e/ou temas prioritários que nortearão a implementação das políticas. Cada

ação é constituída por um conjunto de atividades que serão executadas pelos diversos órgãos do Governo de Pernambuco.

- Assistência Social;
- Saúde;
- Educação;
- Esporte, Lazer e Cultura;
- Combate à Violência e Maus Tratos Contra a Pessoa Idosa;
- Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Participação e Controle Democrático;
- Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa;
- Formação, Estudos e Pesquisas.

7.1. Assistência Social

Promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, a partir da estruturação e integração dos serviços e benefícios socioassistenciais voltados para pessoa idosa, do estímulo ao seu protagonismo social, da promoção da sua autonomia, do monitoramento da política e da qualificação dos profissionais no âmbito da Assistência Social.

Atividades:

- Monitoramento dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, os Centros Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e os Centros Regional da Assistência Social, fortalecendo suas competências e estimulando a ampliação dos serviços de atenção a pessoa idosa.
- Organização de informações no âmbito da assistência social que permitam a criação de uma base de dados informatizados sobre os serviços, demandas e perfil relacionados a pessoa idosa no estado de Pernambuco.
- Aperfeiçoamento da rede de Atendimento a pessoa idosa no âmbito da assistência social, inclusive nas Unidades Prisionais.
- Promoção do acesso das pessoas idosas à documentação civil, inclusive pessoas idosas que cumprem pena em regime fechado.
- Capacitação para profissionais dos serviços de assistência social, incluindo os vinculados a Instituições de Longa Permanência para pessoas Idosas (ILPIs) e às Unidades Prisionais.

Prioridades:

- Qualificar os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o atendimento à pessoa idosa.
- Implantar o Sistema Estadual de Dados e Estatísticas sobre a Pessoa Idosa.
- Criar e manter Centros Estaduais de Atendimento à Pessoa Idosa.
- Apoiar técnica, material e financeiramente organizações públicas e privadas na prestação da assistência social às pessoas idosas, em especial na modalidade asilar e de custódia penitenciária.
- Assessorar os 184 municípios pernambucanos na implementação e fortalecimento de Redes de Atenção à Pessoa Idosa.
- Aumentar o número de pessoas idosas com documentação civil.
- Formar profissionais dos CRAS e CREAS no atendimento à pessoa idosa.
- Requalificar profissionais vinculados as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs).

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- Secretaria de Defesa Social

7.2. Saúde

Promoção, prevenção e recuperação da saúde da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento especializado e multidisciplinar e garantindo-lhe medicação, exames, reabilitação, acessibilidade e priorização no atendimento.

Atividades:

- Ampliação e qualificação dos serviços na área de saúde para pessoas idosas, naquilo que concerne ao Governo do Estado, inclusive nas unidades prisionais.
- Qualificação da estrutura de atendimento para a Pessoa Idosa, no âmbito da Saúde.
- Normatização e publicação da Política Estadual de Saúde da Pessoa Idosa.
- Reformulação do Plano Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Mulher para atender às especificidades da Saúde da mulher idosa.
- Produção de conhecimento sobre Saúde da Pessoa Idosa.
- Requalificação de profissionais envolvidos com a saúde da pessoa idosa.
- Formação de novos profissionais para atuação no tema Saúde da Pessoa Idosa.
- Ciclo de Educação Continuada em Saúde e Cidadania da Pessoa Idosa – Palestras com temas escolhidos pelas pessoas idosas.
- Produção e disseminação da informação sobre a Saúde da Pessoa Idosa.
- Criação de vagas para inserção da pessoa idosa nos cursos de pós-graduação na área de saúde.

Prioridades:

- Avaliar sistematicamente os serviços na área de saúde para pessoas idosas existentes em todos os municípios do Estado.
- Qualificar 100% dos serviços de saúde ambulatoriais correlacionados com o componente especializado.
- Implantar o serviço de atendimento a pacientes vítimas de acidentes e de violência nos Hospitais Regionais.
- Prestar assistência à mulher idosa em situação de violência doméstica e sexual.
- Notificar os casos de violência contra a pessoa idosa.
- Monitorar, avaliar e abastecer 100% das necessidades de medicamentos e produtos farmacêuticos dos usuários do componente especializado em programas estaduais da assistência farmacêutica.
- Realizar campanhas de vacinação contra a Influenza.
- Implantar o serviço de atenção ao paciente crônico em grandes hospitais.
- Implantar o Núcleo Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.
- Implantar um (1) Centro de Referência da Pessoa Idosa no Hospital Geral de Areias
- Adequar o espaço físico do ambulatório do Centro Refêrencia de Apoio a Pessoa Idosa no Hospital Osvaldo Cruz.
- Formular, publicar e publicizar a Política Estadual de Saúde da Pessoa Idosa
- Reformular, publicar e publicizar o Plano Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Mulher com especificidades sobre a saúde da mulher idosa.
- Produzir e divulgar material informativo sobre as ações de saúde da pessoa idosa em todo o Estado.
- Realizar Pesquisa Estadual sobre o Envelhecimento na Perspectiva da Totalidade Social.
- Promover a formação de cuidadores de pessoas idosas nas Gerências Regionais de Saúde.
- Promover encontros regionais sobre temas que envolvem o envelhecimento.
- Realizar oficinas de sensibilização e atualização sobre a temática do Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa,

para profissionais da Estratégia de Saúde da Família, da Média e Alta Complexidade, e os que atendem em instituições de longa permanência e Unidades Prisionais.

- Oferecer cursos de Especialização em Gerontologia, Geriatria e Odontogeriatria e de extensão em temas que envolvem a Saúde da Pessoa Idosa.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Saúde
- Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia
- Secretaria Especial da Mulher do Estado de Pernambuco
- Universidade de Pernambuco
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

7.3. Educação

Promoção da pessoa idosa e atendimento de suas necessidades no âmbito da Educação, priorizando aquelas em condição de analfabetismo, adequando conteúdos curriculares e metodologia, assegurando a continuidade da formação inclusive para o uso de novas tecnologias.

Atividades:

- Inclusão da temática do envelhecimento nos conteúdos curriculares em todos os níveis do ensino formal e não formal
- Desenvolvimento de programa adequado à alfabetização de pessoas idosas, com metodologias e material didático específico para atender as suas necessidades.
- Desenvolvimento de ações educativas que promovam a participação da pessoa idosa.
- Inclusão digital para pessoa idosa.
- Implementação de laboratórios de Informática nas Penitenciárias e Presídios em parceria com empresas públicas e de Economia Mista.
- Adequação da metodologia de alfabetização e dos materiais pedagógicos, em caráter de especificidade, no âmbito do Programa Paulo Freire, para atender as necessidades da pessoa idosa.

Prioridades:

- Incluir o Envelhecimento como tema transversal em escolas de ensino fundamental e escolas de ensino médio.
- Reduzir de 4,5% para 2,25% a taxa de analfabetismo das pessoas idosas, até 2014.
- Levantar o número de pessoas idosas familiares do alunado de escolas de ensino fundamental e escolas de ensino médio e estimular sua participação em atividades educativas promovidas pelas escolas do entorno de suas residências.
- Reservar para pessoas idosas 10% das vagas dos Telecentros e 1% nos cursos de graduação de Ensino Superior.
- Ampliar a frequência de pessoas idosas em cursos de inclusão digital.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual da Educação
- Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia – SECTEC

7.4. Esporte, Lazer e Cultura

Promoção da cultura, lazer e desportos para pessoas idosas, inclusive garantindo a participação das que se encontram institucionalizadas.

Atividades:

- Promoção da participação das pessoas idosas nos processos de produção cultural.
- Promoção dos Jogos Solidários da Terceira Idade e dos Festivais da Terceira Idade e outras atividades culturais, esportivas e de lazer, inclusive destinadas ao público com 60

anos e mais dos presídios e penitenciárias.

- Capacitação para professores de educação física que trabalham em instituições de atendimento as pessoas idosas, inclusive nas unidades prisionais.
- Apoio técnico, material e financeiro para organizações que promovem ações culturais, esportivas e de lazer para pessoas idosas.
- Implementação do Projeto de Extensão Dança Popular para pessoa idosos.
- Implementação do Projeto Envelhecimento Ativo.
- Estruturação do potencial turístico de Pernambuco para receber adequadamente pessoas idosas.

Prioridades:

- Realizar eventos culturais – shows, concertos, visitas a museus, parques, entre outros – para pessoas idosas, contando com sua participação desde a concepção dos eventos.
- Ampliar a participação de pessoas idosas em atividades esportivas, culturais e de lazer.
- Garantir o acesso de 100% das pessoas idosas apenadas em atividades de esporte, cultura e lazer.
- Ampliar o número de profissionais de educação física qualificados para atuar com pessoas idosas.
- Apoiar e incentivar tecnicamente as organizações que trabalham com pessoas idosas.
- Divulgar Pernambuco nos eventos promovidos pelas associações e fundações nacionais e internacionais.
- Promover projetos de acessibilidade no turismo e, até 2014, tornar o Estado de Pernambuco um destino mais atrativo para pessoas idosas.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Cultura
- Secretaria Estadual de Esportes
- Secretaria Estadual de Turismo / EMPETUR
- Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia

7.5. Combate à Violência e Maus Tratos Contra a Pessoa Idosa

Proteção da pessoa idosa contra o preconceito, a violência e os maus tratos, incluindo campanhas de combate a essas violações e violências.

Atividades:

- Incentivo aos municípios para elaboração e implementação de planos de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
- Estímulo aos municípios para organização de um fluxo efetivo de encaminhamento e solução de queixas de violência e violação do direito de pessoas idosas.
- Seminários regionais sobre monitoramento da aplicação da Lei Maria da Penha para segmentos específicos de mulheres idosas.
- Campanhas de prevenção à violência e combate ao preconceito e a discriminação, inclusive nas Unidades Prisionais.
- Promoção em âmbito estadual do Dia Mundial de Conscientização sobre a violência contra a Pessoa Idosa.
- Promoção de ações de sensibilização e formação no combate a discriminação contra as pessoas idosas em razão da sua vulnerabilidade e em razão da sua orientação sexual.
- Seminários Estadual e regionais de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.
- Estruturação e Atendimento do Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa – Ciappi
- Sensibilização sobre atendimento humanizado para gestores e profissionais de Instituições de Longa Permanência para pessoas Idosas.

- Orientação ao público idoso sobre endividamento com a parceria entre Procon e Ciappi.

Prioridades:

- Assessorar os 184 municípios na elaboração e implementação de planos de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
- Acompanhar os municípios na solução de queixas de violência e violação do direito de pessoas idosas.
- Realizar Seminários Regionais sobre a aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres idosas.
- Realizar anualmente campanha de prevenção à violência e combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa idosa.
- Realizar evento estadual sobre o Dia Mundial de Conscientização sobre a violência contra a Pessoa Idosa.
- Realizar encontros formativos (rodas de diálogo) sobre diversidade sexual e cidadania LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) nas instituições de acolhimento, casas abrigo e outros espaços de encontro de pessoas idosas.
- Implantar o Ciappi para realizar 2.800 atendimentos/ano.
- Sensibilizar gestores e profissionais de ILPIs sobre atendimento humanizado.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- Secretaria Especial da Mulher do Estado de Pernambuco
- Secretaria Estadual de Defesa Social

7.6. Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa

Garantia de efetivação de outros direitos, a exemplo dos direitos a habitação, ao transporte e a priorização no atendimento.

Atividades:

- Ampliação dos índices de moradia dos programas habitacionais públicos destinados as pessoas idosas.
- Promoção do direito à acessibilidade, no que diz respeito as adaptações, eliminações e supressão de barreiras arquitetônicas que reduzam a mobilidade da pessoa idosa.
- Estabelecimento de concessão de transporte público mediante a exigência e comprovação por parte das empresas, do treinamento e fiscalização de motoristas e cobradores em relação ao respeito e a proteção da população idosa.
- Campanhas de sensibilização para assegurar o princípio do atendimento preferencial a pessoa Idosa.
- Fomento a inclusão e valorização econômica das pessoas idosas nos programas estatais de iniciativas produtivas.
- Formação da pessoa idosa para o mundo do trabalho, inclusive a reinserção para a pessoa idosa egressa do sistema prisional.
- Articulação com empresas públicas e privadas para reinserção da pessoa idosa egresso do Sistema Prisional no mundo do trabalho.

Prioridades:

- Viabilizar acesso a habitação popular para as pessoas idosas que demandam esse direito.
- Estabelecer diretrizes para a utilização de tipologias adequadas à população idosa, nos projetos habitacionais.
- Reformar as unidades prisionais de PE que necessitem adaptação para acessibilidade de pessoas idosas.
- Elaborar proposta de mecanismos, na legislação estadual, que induzam a

eliminação de barreiras arquitetônicas para a pessoa idosa, em equipamentos urbanos de uso público.

- Monitorar o número de queixas e/ou autuações de violação do direito da pessoa idosa nos transportes públicos.
- Realizar uma campanha anual sobre o princípio do atendimento preferencial à pessoa idosa.
- Priorizar projetos de iniciativas produtivas que incluam pessoas idosas.
- Formar pessoas idosas egressas do Sistema Prisional para retorno ao mundo do trabalho.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual das Cidades
- Secretaria Estadual de Defesa Social
- Consórcio Grande Recife de Transporte
- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Estadual de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

7.7. Participação e Controle Democrático

Promoção da participação qualificada da pessoa idosa nos espaços de controle social e dinamização da informação e articulação dos Conselhos dos Direitos do Idoso entre si, com os demais Conselhos Setoriais de Políticas Públicas e de Direitos, entre esses e os órgãos públicos.

Atividades:

- Fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa Idosa com ampliação de dotação orçamentária.
- Promoção da articulação e intersetorialidade na implementação das políticas públicas voltadas à população idosa.
- Apoio aos processos de implantação, reativação e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa idosa.
- Formação sistemática para pessoas integrantes de espaços de controle social.
- Fortalecimento da participação social na formulação e implementação das políticas públicas de promoção da pessoa idosa.
- Formação de pessoas idosas encarceradas sobre o exercício do controle social.
- Promoção do tema acerca dos direitos da pessoa idosa em atividades escolares e grupos terapêuticos em que pessoas idosas estão inseridas.

Prioridades:

- Aumentar a dotação orçamentária para o Conselho Estadual da Pessoa Idosa.
- Realizar eventos (oficinas, reuniões, seminários e outros) de articulação e formação de representantes de conselhos e órgãos envolvidos na implementação de políticas públicas voltadas a defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.
- Contribuir para a criação e/ou fortalecimento dos 184 conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa em Pernambuco.
- Realizar encontros regionais para prestação de contas das deliberações da Conferência Estadual da Pessoa Idosa.
- Realizar encontros regionais de formação política sobre o direito da pessoa idosa para representantes de Conselhos de Direitos e Setoriais de Políticas Públicas.
- Realizar oficinas sobre direitos da pessoa idosa e controle social para pessoas idosas encarceradas.
- Realizar oficinas sobre os direitos da pessoa idosa em escolas e grupos terapêuticos que envolvam a participação de pessoas idosas.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

7.8. Requalificação da Estrutura de Proteção Integral à Pessoa Idosa

Ampliação e qualificação da estrutura organizativa para o atendimento específico da população idosa, na perspectiva dos direitos humanos.

Atividades:

- Criação de Ouvidorias, Defensorias Públicas e Delegacias para proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- Implementação de superintendência de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Estado.
- Implantação, manutenção e divulgação do sistema "Disque Idoso", para receber denúncias, informar e orientar sobre direitos e serviços para a pessoa idosa.
- Implementação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa de Pernambuco.

Prioridades:

- Instalar ouvidoria da Pessoa Idosa, Defensorias Públicas da Pessoa Idosa e Delegacias da Pessoa Idosa de forma a atender cada Região de Desenvolvimento de Pernambuco.
- Viabilizar a estruturação e instalação da Superintendência de defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa de Pernambuco, no primeiro trimestre da implementação do Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa.
- Implantar e divulgar o sistema "Disque Idoso".
- Destinar recursos do tesouro ao Fundo Estadual da Pessoa Idosa de Pernambuco.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- Secretaria Estadual de Defesa Social

7.9. Formação, Estudos e Pesquisas

Formação de agentes públicos, produção de conhecimento e promoção da imagem da pessoa idosa como participativa, ativa e produtiva na sociedade, desconstruindo os estigmas e preconceitos existentes.

Atividades:

- Fomento de ações intersetoriais na capacitação dos operadores dos direitos da pessoa idosa.
- Capacitação de gestoras das secretarias e coordenadorias municipais da mulher para atenção as mulheres idosas em Pernambuco.
- Formação permanente e sistemática de policiais civis e demais profissionais integrantes da Secretaria Estadual de Defesa Social (SDS), no trato e no atendimento da pessoa idosa vítima de violência
- Estudos e pesquisas sobre o perfil e demanda da pessoa idosa em Pernambuco.
- Campanha de valorização da pessoa idosa enquanto sujeito de direitos e como contribuinte da construção do patrimônio material e imaterial do Estado de Pernambuco.

Prioridades:

- Realizar eventos (oficinas, reuniões, seminários e outros) de articulação e formação de operadores dos direitos da pessoa idosa.
- Realizar oficinas sobre o direito da mulher idosa para gestoras e profissionais envolvidas com políticas para mulheres nos municípios de Pernambuco.
- Realizar oficinas sobre direitos da pessoa idosa para policiais civis e demais profissionais da Secretaria Estadual de Defesa Social.
- Elaborar e realizar pesquisa-diagnóstico

sobre o perfil e a demanda da pessoa idosa no Estado de Pernambuco.

- Promover campanha com imagem de pessoas idosas de Pernambuco que contribuem e/ou contribuíram para a cidadania, democracia e processos de desenvolvimento do estado de Pernambuco.

Órgãos responsáveis:

- Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
- Secretaria Estadual de Defesa Social

8 - Gestão do Plano

A gestão do plano será de responsabilidade da Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco, instalada na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos , que terá entre suas atribuições/funções:

- Viabilizar a gestão compartilhada e transversal do Plano na administração pública estadual;
- Contribuir para a formulação do Plano na administração pública dos diversos municípios de Pernambuco;
- Ampliar o conhecimento sobre a situação da pessoa idosa na sociedade brasileira, especialmente em Pernambuco;
- Estimular o controle social da implementação do Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa em Pernambuco.

Para os processos de planejamento, monitoramento e avaliação do plano, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

- Elaboração de Plano Operacional, por cada secretaria. As atividades e prioridades deverão ser traduzidas em metas quantitativas e qualitativas para o período do Plano (quatro anos), indicando as metas iniciais - primeiro ano do plano.
- Definição de pessoa(s) de referência sobre a execução da política, em cada secretaria e/ou órgão da Administração Pública Estadual.
- Criação de Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa em Pernambuco, formado por representantes de todas as secretarias do Governo de Pernambuco.
- Ambientação do espaço físico, criação das condições de trabalho e estruturação de equipe na superintendência para operacionalizar o acompanhamento da execução dos planos operacionais.
- Revisão do Plano Plurianual para inclusão de programas, projetos e atividades específicas no âmbito da garantia e proteção dos direitos das pessoas idosas.
- Indicação de metas a serem contempladas pelo processo de monitoramento do governador.
- Elaboração de indicadores.

Procedimentos metodológicos:

- O responsável pela execução em cada Secretaria enviará para a superintendência, mensalmente (ou bimestralmente), um relatório quantitativo e qualitativo das atividades e metas realizadas, indicando os avanços e dificuldades para a implementação do plano operacional, no período.
- A superintendência sistematizará os relatórios de todas as secretarias, indicando a realização processual das metas acordadas para o exercício (ano) do plano e apontando as principais questões que deverão ser analisadas pelo Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa.
- Reunião do Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa em Pernambuco, a cada quatro meses (ou três) para monitoramento do plano, ou seja, avaliação processual e ajustes. A

superintendência deverá enviar o relatório sistematizado com as informações pelo menos dez (10) dia antes da realização de qualquer reunião do Grupo Intersetorial.

- Sistematização, pela superintendência, dos ajustes e recomendações do Grupo Intersetorial e encaminhamento de relatório as diversas secretarias.
- O responsável pela execução em cada secretaria enviará para a superintendência, no final do exercício (ano fiscal), um relatório quantitativo e qualitativo, indicando os avanços e dificuldades e apontando as perspectivas, atividades e metas que retroalimentarão o planejamento do próximo exercício.
- A superintendência sistematizará os relatórios anuais de todas as secretarias, apontando os resultados do exercício e prioridades para o planejamento do próximo ano, que deverão ser analisadas pelo Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa.
- Encontro Anual de Avaliação do Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa.
- Apresentação dos resultados, sistematicamente para o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso e, nas Conferências.
- Encontro Anual de Planejamento do Grupo Intersetorial de Gestão da Política para a Pessoa Idosa.
- Sistematização do Planejamento do exercício posterior pela superintendência e encaminhamento para que as secretarias elaborem os seus planos operacionais.

O processo se repetirá em cada exercício e no último ano deverá ser realizada uma avaliação de impacto que considerará as metas quantitativas e qualitativas dos quatro anos de execução do plano. O resultado da avaliação do impacto da política, será a base para a formulação do plano dos próximos quatro anos.

A superintendência criará instrumentos específicos para os processos de monitoramento, avaliação e planejamento do Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa de Pernambuco.

9 – Bibliografia

- Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Avaliação da rede nacional de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, DF, 2010.

- Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa: construindo a rede nacional de proteção e defesa da pessoa idosa – RENADI. – Brasília: Presidência da República.Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, 2006.

- Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasilia, SDH/PR, 2010.

- Política Estadual dos Direitos do Idoso Lei nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

- Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, 2002 - Organização das Nações Unidas

- Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003-

- Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa- 2007-2010- Secretaria Especial de Direitos Humanos